

LEI MUNICIPAL 653/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Veda a nomeação de condenados pela prática do crime de violência doméstica e familiar contra a mulher para cargo de livre nomeação e exoneração ou em empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados ao Município de Feira Nova/PE.

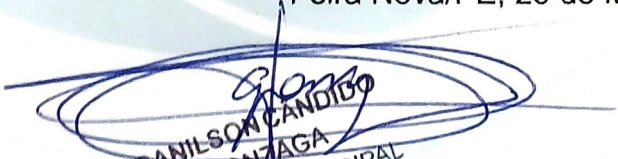
O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de condenados pela prática do crime de violência doméstica e familiar contra a mulher para cargo de livre nomeação e exoneração (Cargo Comissionado) ou em empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados ao Município de Feira Nova, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 2º - No ato da posse no cargo público ou da assinatura da Carteira de Trabalho (CTPS), o contratado deverá apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova/PE, 28 de Maio de 2021.



DANILSON CANDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Danilson Candido Gonzaga
Prefeito Municipal